



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023	2/8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023	8/15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - SRP	16/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º

293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS-MA, 16 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde -ÓRGÃO GERENCIADOR.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ nº 17.828.413/0001-61; Rep Legal: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO CPF: 652.390.083-53 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 17468b4c97a40360cd141948faa552a7

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: _12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50

(seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 131788a90dc750457cba5274b6aa2050

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023	2/8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023	8/15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	16/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º

293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS-MA, 16 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ nº 17.828.413/0001-61; Rep Legal: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO CPF: 652.390.083-53 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 17468b4c97a40360cd141948faa552a7

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: _12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50

(seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 131788a90dc750457cba5274b6aa2050

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves

Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e6941879eb1813bb196aab816b36c35b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.562,50 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e48aa45b013a4a534daa930d12d680e0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: : M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 583b805d5b652fdb3b90b12ccf21fc19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/02/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, HOMOLOGO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pastos Bons/MA.

RESULTADO:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP 17.828.413/0001-61				
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:	ABC	149,90	240	35.976,00
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:DEBAKEY, TIPO PONTA:	ABC	53,40	240	12.816,00
TESOURA CIRURGICA MAYO, CURVA COM PONTA ROMBA-ROMBA E	ICE	46,00	180	8.280,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:IRIS, TIPO PONTA:PONTA	ICE	32,00	90	2.880,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA,	ICE	21,00	90	1.890,00
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO. FABRICADA EM AÇO INOX, COM	ABC	31,70	240	7.608,00
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO. FABRICADA EM AÇO INOX, COM	ABC	18,70	240	4.488,00
PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:	ABC	29,10	240	6.984,00
PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA	ICE	26,60	240	6.384,00
PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:	ABC	13,70	90	1.233,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER,	ABC	79,50	180	14.310,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER,	ABC	79,20	180	14.256,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER,	ICE	36,70	180	6.606,00
PINÇA ALLIS 5X6 15CM PINÇA CIRURGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	ICE	36,00	360	12.960,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA,	ABC	48,90	120	5.868,00
PINÇA BACKAUS 15	ICE	61,70	240	14.808,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA,	ABC	96,00	120	11.520,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA,	ABC	56,90	360	20.484,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA	ABC	65,10	120	7.812,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO	ABC	31,90	120	3.828,00
PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO	ABC	30,50	120	3.660,00

Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e6941879eb1813bb196aab816b36c35b

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.562,50 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e48aa45b013a4a534daa930d12d680e0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: : M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, n.º 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 583b805d5b652fdb3b90b12ccf21fc19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/02/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, HOMOLOGO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pastos Bons/MA.

RESULTADO:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP 17.828.413/0001-61				
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR\, TIPO PONTA:	ABC	149,90	240	35.976,00
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:DEBAKEY\, TIPO PONTA:	ABC	53,40	240	12.816,00
TESOURA CIRÚRGICA MAYO\, CURVA COM PONTA ROMBA-ROMBA E	ICE	46,00	180	8.280,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS\, TIPO PONTA:PONTA	ICE	32,00	90	2.880,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS\, TIPO PONTA:PONTA RETA\,	ICE	21,00	90	1.890,00
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCÃO, FABRICADA EM AÇO INOX\, COM	ABC	31,70	240	7.608,00
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCÃO, FABRICADA EM AÇO INOX\, COM	ABC	18,70	240	4.488,00
PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:DENTE DE RATO\, FORMATO PONTA:	ABC	29,10	240	6.984,00
PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1 DENTE DE RATO\, FORMATO PONTA	ICE	26,60	240	6.384,00
PINÇA ANATÔMICA\, MODELO 1:DENTE DE RATO\, FORMATO PONTA:	ABC	13,70	90	1.233,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER\,	ABC	79,50	180	14.310,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER\,	ABC	79,20	180	14.256,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER\,	ICE	36,70	180	6.606,00
PINÇA ALLIS 5X6 15CM PINÇA CIRÚRGICA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	ICE	36,00	360	12.960,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:ALLIS\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\,	ABC	48,90	120	5.868,00
PINÇA BACKAUS 15	ICE	61,70	240	14.808,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:ALLIS\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\,	ABC	96,00	120	11.520,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KELLY\, FORMATO PONTA:PONTA RETA\,	ABC	56,90	360	20.484,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:KELLY\, FORMATO PONTA:PONTA	ABC	65,10	120	7.812,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1 HALSTEAD MOSQUITO\, FORMATO	ABC	31,90	120	3.828,00
PINÇA CIRÚRGICA\, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO\, FORMATO	ABC	30,50	120	3.660,00



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023	2/8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023	8/15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	16/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º

293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.



PROCESSO ADM. Nº 2010.0102.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/03/2023

ABERTURA: 08:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023; PARA A FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos seis dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, CEP: 65.860-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação, a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde, PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, e MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO, Secretária de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 010/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:
Razão Social: M C RIBEIRO - ME
CNPJ: 02.099.824/0001-96
Endereço: Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA
Telefone: (99) 3555-1043; (99) 3555-1049
EMAIL: mcricibeiro@vahoo.com.br
Inscrição Estadual: 121534642

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M C RIBEIRO - ME 02.099.824/0001-96					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PRÓPRIO	R\$ 175,00	1200	R\$ 210.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	1200	R\$ 330.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	800	R\$ 148.000,00

4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	1600	R\$ 304.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	2400	R\$ 384.000,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	1600	R\$ 240.000,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	2400	R\$ 204.000,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	1600	R\$ 144.000,00
9	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	20000	R\$ 75.000,00
10	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 175,00	300	R\$ 52.500,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	300	R\$ 82.500,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	200	R\$ 37.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	400	R\$ 76.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	600	R\$ 96.000,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	400	R\$ 60.000,00
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	600	R\$ 51.000,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	400	R\$ 36.000,00
18	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	5000	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.548.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS - MA, 06 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação- ÓRGÃO

GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA; MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÉGO - Secretária Municipal De Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MC RIBEIRO - ME CNPJ N° 02.099.824/0001-96. REP. LEGAL: Marquete Coelho Ribeiro - CPF N° 293.771.983.53. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.



Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 38e474b004ce0eeb9a664da26ece88a9

PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2023 PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO FILTROS E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.860-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 007/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo filtros e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ n.º 35.911.966/0001-65,
ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000
Telefone: (99)98855-9940
EMAIL: jwsousalima@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/03/2023

ABERTURA: 08:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023; PARA A FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos seis dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, CEP: 65.860-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação, a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde, PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, e MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO, Secretária de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 010/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:
Razão Social: M C RIBEIRO - ME
CNPJ: 02.099.824/0001-96
Endereço: Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA
Telefone: (99) 3555-1043; (99) 3555-1049
EMAIL: mcribeirome@yahoo.com.br
Inscrição Estadual: 121534642

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.





DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M C RIBEIRO - ME 02.099.824/0001-96					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PRÓPRIO	R\$ 175,00	1200	R\$ 210.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	1200	R\$ 330.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	800	R\$ 148.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	1600	R\$ 304.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	2400	R\$ 384.000,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	1600	R\$ 240.000,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	2400	R\$ 204.000,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	1600	R\$ 144.000,00
9	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	20000	R\$ 75.000,00
10	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 175,00	300	R\$ 52.500,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	300	R\$ 82.500,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	200	R\$ 37.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	400	R\$ 76.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	600	R\$ 96.000,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	400	R\$ 60.000,00
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	600	R\$ 51.000,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	400	R\$ 36.000,00
18	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	5000	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.548.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;





II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS - MA, 06 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação- ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS – MA; MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO - Secretária Municipal De Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MC RIBEIRO – ME CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. REP. LEGAL: Marquete Coelho Ribeiro - CPF Nº 293.771.983.53. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

